

**LEI N.º 4.446, DE 30/03/2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ A CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Aracruz, para atendimento às despesas para criação e estruturação inicial do Consórcio Público para defesa e revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.434, de 15/12/2021, consignar nas leis orçamentárias do presente exercício e em exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória, nos limites estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Aracruz, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, por meio de Decreto, para a inclusão da natureza de despesa 3.3.70.41.00 – Contribuições, na Secretaria de Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

16.00.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
16.01.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.122.0011.2.0022 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.70.41.00 – Contribuições  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários  
Valor: 5.600,000

Art. 3º Os recursos para cobertura da presente despesa advêm da anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo:

16.00.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
16.01.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.542.0042.2.0138 – Políticas para Proteção, Bem Estar e Controle Animal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários  
Valor: 5.600,000

Art. 4º A presente contribuição provisória será quitada em 02 (duas) parcelas anuais, sendo a primeira até o dia 20 de maio e a segunda até o dia 20 de junho de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de março de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal